



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 004/GAB/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE INTERESSADA NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÕES E CARRETA DE PASSEIO NO FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, por meio do Gabinete do Prefeito e do Fundo Social de Solidariedade, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoa jurídica, empresa ou entidade interessada na exploração comercial temporária do espaço destinado ao Parque de Diversões e Carreta de Passeio no Festival São João de Caçapava 2026, mediante autorização/permissão onerosa, precária, temporária e não exclusiva de uso de espaço público, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica, empresa ou entidade interessada em obter autorização/permissão onerosa, precária, temporária e não exclusiva de uso do espaço destinado à instalação, administração e exploração comercial do Parque de Diversões e Carreta de Passeio no Festival São João de Caçapava 2026.

1.2. A empresa/entidade selecionada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a operação do evento e para o seu regular funcionamento.

1.3. Como contrapartida pela exploração comercial do espaço público, a empresa/entidade selecionada deverá repassar ao Fundo Social de Solidariedade o percentual ofertado em sua proposta, observado o mínimo de 30% sobre o valor bruto auferido com a exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio durante o evento.

1.4. A presente seleção não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação entre a empresa/entidade selecionada, seus empregados, prepostos, contratados ou colaboradores e o Município de Caçapava ou o Fundo Social de Solidariedade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente seleção justifica-se pelo interesse público na adequada exploração do espaço destinado ao Parque de Diversões e Carreta de Passeio durante o Festival São João de Caçapava 2026, buscando assegurar eficiência operacional, segurança dos usuários, transparência e ampliação da arrecadação destinada às ações sociais.



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

2.2. A seleção pública da empresa/entidade interessada permite conciliar a promoção de ações sociais, o fortalecimento da atividade econômica local e regional, a transparência na utilização do espaço público e a adequada prestação de contas dos valores arrecadados.

2.3. A adoção do valor bruto como base de cálculo busca adequar o modelo às atuais demandas operacionais e estruturais do evento, preservando a viabilidade econômica da exploração comercial pela empresa selecionada e, ao mesmo tempo, assegurando maior controle, rastreabilidade e transparência no fechamento financeiro diário e final.

2.4. Para auxiliar na análise e seleção das propostas, atuará a Comissão de Eventos, nomeada por meio da Portaria nº 28/GAB, de 13 de maio de 2026, responsável por receber, examinar, julgar e classificar as propostas apresentadas, bem como acompanhar os demais atos do presente Chamamento Público.

3. DO EVENTO

3.1. O Festival São João de Caçapava 2026 será realizado no espaço denominado Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee, com início no dia 23 de junho de 2026 e encerramento no dia 28 de junho de 2026, devendo a empresa/entidade selecionada operar o Parque de Diversões e a Carreta de Passeio durante todos os dias do evento, observados os horários definidos pela organização.

3.1.1. O funcionamento deverá observar, inicialmente, os seguintes horários:

I - dia 23/06/2026: das 18h00 à 01h00;

II - dia 24/06/2026: das 11h00 à 01h00;

III - dia 25/06/2026: das 18h00 à 01h00;

IV - dia 26/06/2026: das 18h00 à 01h00;

V - dia 27/06/2026: das 10h00 à 01h00;

VI - dia 28/06/2026: das 10h00 às 23h59.

3.1.2. A empresa/entidade selecionada deverá garantir a estrutura, equipe, equipamentos, brinquedos, carreta, insumos, manutenção, segurança operacional e condições necessárias para o funcionamento integral durante todos os dias e horários previstos, sem interrupção injustificada.

3.2. As datas, os horários e o local do evento poderão sofrer alterações por necessidade administrativa, razões de interesse público, segurança, organização, caso fortuito, força maior ou determinação dos órgãos competentes, sendo eventuais mudanças previamente comunicadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, sempre que possível.



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, empresas ou entidades, com ou sem finalidade lucrativa, que atendam integralmente às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que:

I - estejam impedidos de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública;

II - tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;

III - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

IV - estejam em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - apresentem documentação incompleta, irregular ou em desconformidade com as exigências deste edital;

4.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e demonstre capacidade de cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O representante legal da pessoa jurídica interessada deverá apresentar-se na sessão pública designada para recebimento e abertura dos envelopes, munido de documento oficial de identificação com foto e documento que comprove poderes para representar a empresa/entidade.

5.2. Considera-se representante legal a pessoa habilitada por contrato social, estatuto, ata de eleição, procuração pública ou particular, ou documento equivalente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados deverão entregar, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Dr. Pedro de Toledo, nº 136, Centro, Caçapava/SP, no período de 12 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, dois envelopes distintos:

I - Envelope nº 1: Proposta de Participação;

II - Envelope nº 2: Documentação de Habilitação.

6.2. Também será admitido o envio dos envelopes pelos Correios, desde que estejam devidamente lacrados e sejam recebidos até o prazo final indicado no item 6.1, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça Dr. Pedro de Toledo, nº 136, Centro, Caçapava/SP, CEP 12281-



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

350, aos cuidados da Comissão de Eventos.

6.3. A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de junho de 2026, às 10h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perante a Comissão de Eventos responsável pela condução do Chamamento Público.

6.4. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados, rubricados no fecho e identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caçapava

Edital nº 004/GAB/2026

Razão social da proponente

CNPJ

Endereço

Telefone/e-mail

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caçapava

Edital nº 004/GAB/2026

Razão social da proponente

CNPJ

Endereço

Telefone/e-mail

6.5. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Eventos, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 28/GAB, de 13 de maio de 2026, sendo registrada em ata circunstanciada e, sempre que possível, filmada.

6.6. A ata da sessão deverá conter a identificação dos participantes, os documentos apresentados, as propostas recebidas, as ocorrências relevantes, as deliberações da Comissão, a classificação preliminar e eventuais manifestações dos interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/ENTIDADE SELECIONADA

7.1. A empresa/entidade selecionada ficará obrigada a realizar a instalação, administração, operação e exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio, observando as seguintes obrigações:

I - fornecer toda a estrutura necessária à operação, incluindo equipamentos, brinquedos, carreta de passeio, utensílios, materiais de apoio, mão de obra, equipe de apoio e demais meios necessários;

II - garantir o funcionamento do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio durante todos os dias



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

e horários previstos para o evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração;

III - cumprir todas as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos competentes;

IV - arcar com todos os custos operacionais, incluindo logística, transporte, montagem, desmontagem, equipe, manutenção, insumos, seguro e demais despesas necessárias à execução do objeto;

V - praticar preços compatíveis com o mercado e com a natureza popular do evento, observadas eventuais orientações gerais da organização, desde que aplicáveis de forma isonômica;

VI - manter os equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene, segurança e manutenção durante todo o período do evento;

VII - permitir o acompanhamento e a fiscalização diária por representantes do Fundo Social de Solidariedade, da Comissão de Eventos e da Administração Municipal;

VIII - não ceder, transferir ou subcontratar integralmente a exploração do espaço sem prévia e expressa autorização da Administração;

IX - cumprir integralmente as condições previstas neste edital, na proposta apresentada e em eventual termo de autorização/permissão firmado com o Município;

X - observar, na exploração da Carreta de Passeio, as normas de trânsito, segurança, circulação, autorização de trajeto, capacidade máxima, condução regular, documentação do veículo e demais exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

8. DO REPASSE AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

8.1. A empresa/entidade selecionada deverá destinar ao Fundo Social de Solidariedade de Caçapava o percentual ofertado em sua proposta, observado o mínimo de 30% sobre o valor bruto auferido com a exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio durante o evento.

8.2. Para fins deste edital, considera-se valor bruto auferido a totalidade das receitas obtidas com a exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio, por qualquer meio de pagamento, incluindo dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, PIX, fichas, vouchers ou meios equivalentes, vedada a dedução de custos operacionais, despesas administrativas, taxas, encargos, manutenção, transporte, equipe, seguros ou quaisquer outros abatimentos.

8.3. A arrecadação obtida com a exploração comercial objeto deste edital será controlada em conta corrente vinculada ao Fundo Social de Solidariedade de Caçapava, cabendo ao Fundo realizar a



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

retenção do percentual ofertado pela empresa selecionada em sua proposta, calculado sobre o valor bruto arrecadado durante o evento.

8.4. A apuração dos valores será realizada mediante prestação de contas, com conferência dos relatórios diários e final de vendas, registros de caixa, extratos de máquinas, comprovantes de PIX, valores em espécie e demais documentos necessários. Após a retenção do percentual devido ao Fundo Social de Solidariedade, o saldo remanescente será repassado à empresa selecionada ao final de cada dia de evento ou em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento, conforme a dinâmica de fechamento financeiro definida pela Administração.

8.5. O Fundo Social de Solidariedade acompanhará o controle financeiro, incluindo a abertura e o fechamento diário dos caixas, a conferência dos relatórios diários de vendas, bem como o controle e armazenamento das máquinas utilizadas durante o evento.

8.6. Os valores arrecadados diariamente em espécie ficarão sob responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade até a realização do acerto final do evento, mediante controle e registro próprios.

8.7. A ausência de apresentação da prestação de contas, a omissão de receitas ou a inconsistência injustificada nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

9.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - identificação da pessoa jurídica proponente;

II - percentual de repasse ofertado ao Fundo Social de Solidariedade, observado o mínimo de 30% sobre o valor bruto auferido;

III - descrição resumida da forma de operação do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio;

IV - indicação dos equipamentos, brinquedos e atrações que serão disponibilizados;

V - indicação da experiência anterior em eventos similares;

VI - declaração de ciência e concordância com todas as condições do edital.

9.3. O proponente que se submeter a mais de uma proposta de comercialização e administração, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, acumulando-se os demais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - ofertarem percentual inferior a 30% sobre o valor bruto auferido;



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

- II - apresentarem rasuras, omissões ou inconsistências que impossibilitem o julgamento;
- III - condicionarem o cumprimento da proposta a exigência não prevista no edital;
- IV - estiverem em desacordo com o objeto, as obrigações ou as finalidades deste chamamento;
- V - apresentarem conteúdo incompatível com o interesse público, com a finalidade social do evento, com a segurança do público ou com a legislação aplicável;
- VI - não demonstrarem adequação mínima aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança previstos no edital.

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão abertas e analisadas pela Comissão de Eventos em sessão pública, devidamente registrada em ata.

10.2. As propostas serão classificadas pelo critério de maior percentual de repasse sobre o valor bruto auferido com a exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio, observado o percentual mínimo de 30%.

10.3. Somente serão classificadas as propostas apresentadas por interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

10.4. A experiência comprovada em administração, organização ou operação de parque de diversões, brinquedos recreativos, carreta de passeio ou atividades similares em eventos públicos ou privados será considerada requisito de habilitação técnica.

10.5. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado mediante sorteio em sessão pública, conduzido pela Comissão responsável, com o devido registro em ata circunstanciada.

10.6. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não haja alteração da substância da proposta nem violação à isonomia entre os participantes.

10.7. A Prefeitura Municipal de Caçapava poderá desclassificar proposta ou inabilitar interessado quando verificada incompatibilidade com as normas do edital, com a legislação aplicável, com o interesse público ou com a segurança do evento, mediante decisão motivada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Poderá ser selecionada pessoa jurídica, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresente a seguinte documentação:

- I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

II - no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - cópia do documento de identidade do representante legal ou responsável pela inscrição;

V - procuração pública ou particular, quando a representação se der por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;

VI - comprovação de experiência anterior em administração, organização ou operação de parque de diversões, brinquedos recreativos, carreta de passeio ou atividades similares em eventos públicos ou privados;

VII - declaração de inexistência de impedimento de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública;

VIII - declaração de que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o objeto durante todo o período do evento.

12. DO JULGAMENTO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a análise das propostas e da documentação, a Comissão lavrará ata com a classificação dos interessados e indicação da empresa selecionada.

12.2. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava ou em outro meio oficial adotado pelo Município.

12.3. Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso administrativo no prazo de 2 dias úteis, contado da publicação do resultado ou da ciência na própria sessão pública.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Eventos, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

12.5. Após o julgamento de eventuais recursos, o procedimento será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Eventos, pelo Fundo Social de Solidariedade e por outros órgãos municipais competentes.

13.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, comprovantes de venda, registros de caixa, extratos de máquinas, comprovantes de PIX, e demais informações necessárias ao controle da



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

execução.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa selecionada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.4. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, na proposta ou no termo firmado poderá sujeitar a empresa selecionada, conforme a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - revogação da autorização/permissão de uso;

IV - impedimento de participar de novos chamamentos ou eventos promovidos pelo Município, pelo prazo definido em decisão motivada;

V - cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos;

VI - responsabilização por danos causados ao patrimônio público, a terceiros, ao evento ou à Administração.

13.5. O não repasse do percentual devido no prazo estabelecido sujeitará a empresa à cobrança administrativa e judicial dos valores, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.6. A aplicação de sanção deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de medidas urgentes necessárias à segurança do evento, à proteção do interesse público ou à continuidade da organização.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital e de seus anexos.

14.2. A empresa selecionada não poderá indicar, impor ou condicionar a contratação de empresas, fornecedores, segurança, estrutura física ou quaisquer outros prestadores de serviço do evento como condição para cumprimento de suas obrigações.

14.3. A empresa/entidade selecionada deverá observar integralmente as normas de proteção ao consumidor, sendo responsável pela qualidade, segurança, regularidade, manutenção e adequada operação dos equipamentos, brinquedos, atrações e serviços oferecidos ao público..

14.4. A empresa selecionada deverá manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.5. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares ou providências necessárias à segurança, regularidade e adequada execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

15.1. O Fundo Social de Solidariedade apresentará relatório final em até 90 dias após o término do evento, contendo, sempre que possível, informações sobre a execução, valores apurados e repasses realizados.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos, observados os princípios da Administração Pública, o interesse público e a legislação aplicável.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: fundo.social@cacapava.sp.gov.br

15.4. Integram este edital:

I - Anexo I: Ficha de Inscrição e Modelo de Proposta;

II - Anexo II: Relação de Documentos de Habilitação;

III - Anexo III: Modelos de Declarações.

Caçapava, 09 de junho de 2026.

André Luis Rabito Sartorio

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Éverton Rodrigues

Chefe de Gabinete



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº 004/GAB/2026

Exploração comercial temporária do espaço destinado ao Parque De Diversões e Carreta de Passeio no Festival São João de Caçapava 2026

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

Cargo/função: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A pessoa jurídica acima identificada requer sua inscrição no Chamamento Público nº 004/GAB/2026, declarando interesse na exploração comercial temporária do espaço destinado ao Parque de Diversões e Carreta de Passeio no Festival São João de Caçapava, nos termos do edital e de seus anexos.

3. PROPOSTA DE REPASSE

A proponente oferece ao Fundo Social de Solidariedade de Caçapava o repasse correspondente a: _____% (_____ por cento), sobre o valor bruto auferido com a exploração comercial do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio durante o evento, conforme previsto no edital.

4. DECLARAÇÃO

A proponente declara que leu integralmente o Edital de Chamamento Público nº 004/GAB/2026 e seus anexos, concorda com todas as suas condições, compromete-se a executar a exploração comercial do



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

Parque de Diversões e da Carreta de Passeio por sua conta e risco, a respeitar os horários do evento, as normas técnicas, operacionais, de segurança e de proteção ao consumidor, bem como a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal e pelo Fundo Social de Solidariedade.

Declara, ainda, estar ciente de que o percentual ofertado incidirá sobre o valor bruto auferido, nos termos definidos no edital, e que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar as sanções cabíveis.

Caçapava, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo---

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 004/GAB/2026

Exploração comercial temporária do espaço destinado ao Parque de Diversões e Carreta de Passeio no Festival São João de Caçapava 2026

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, a pessoa jurídica interessada, com ou sem finalidade lucrativa, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II - no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - cópia do documento de identidade do representante legal ou do responsável pela inscrição;
- V - procuração pública ou particular, quando a representação se der por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;
- VI - VI - comprovação de experiência anterior em administração, organização ou operação de parque de diversões, brinquedos recreativos, carreta de passeio ou atividades similares em eventos públicos ou privados;
- VII - declaração de inexistência de impedimento de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública, conforme modelo constante deste Anexo;
- VIII - declaração de que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o objeto durante todo o período do evento, conforme modelo constante deste Anexo.

A ausência de documento essencial, a apresentação de documento inválido ou a constatação de impedimento legal poderá acarretar a inabilitação do interessado, nos termos do edital.



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que não se encontra impedida de contratar, participar de procedimentos, chamamentos públicos ou celebrar ajustes com a Administração Pública, bem como que não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a inabilitação no presente Chamamento Público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Caçapava, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____



Município de Caçapava

---Estado de São Paulo ---

MODELO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar integralmente o objeto do Chamamento Público nº 004/GAB/2026, durante todo o período da Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026.

Declara, ainda, possuir capacidade para fornecer estrutura, equipamentos, brinquedos, carreta de passeio, equipe de apoio, sistema de controle, manutenção, seguro, logística, montagem, desmontagem e demais meios necessários ao regular funcionamento do Parque de Diversões e da Carreta de Passeio, observadas as condições previstas no edital.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a inabilitação no presente Chamamento Público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Caçapava, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____